



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Cristópolis

1

Quarta-feira • 7 de Outubro de 2020 • Ano • Nº 2117

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Cristópolis publica:

- **Decreto Nº 058/2020, De 07 De Outubro De 2020** - Dispõe sobre a adoção, pelos municípios signatários do Consórcio Público Intefederativo de Saúde da Região de Barreiras e Ibotirama – CONSOB, de medidas de prevenção e combate à Covid-19, doença decorrente da infecção pelo Novo Coronavírus e dá outras providências.
- **Portaria GAB Nº 059/2020, De 03 De Setembro De 2020** - Dispõe sobre prorrogação de Licença sem Vencimentos e dá outras providencias.

TRANSPARÊNCIA
AUTONOMIA OFICIALIDADE

Imprensa Oficial. Tá aqui, tá legal.

Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente.
A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Decretos



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS

Avenida Major Claro, 160 – Centro, Cristópolis- Bahia.
CNPJ:13.655.089/0001-76

DECRETO Nº 058/2020, DE 07 DE OUTUBRO DE 2020.

Dispõe sobre a adoção, pelos municípios signatários do Consórcio Público Intefederativo de Saúde da Região de Barreiras e Ibotirama – CONSOB, de medidas de prevenção e combate à Covid-19, doença decorrente da infecção pelo Novo Coronavírus e dá outras providências.

O PREFEITO DE CRISTÓPOLIS, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhes são legalmente conferidas, e;

CONSIDERANDO a declaração da condição de transmissão pandêmica da infecção humana pelo COVID- 19, anunciada pela Organização Mundial de Saúde – OMS -, em 11 de março de 2020;

CONSIDERANDO o Estado de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) decretado pelo Ministério da Saúde por meio da Portaria nº 188, de 03 de janeiro de 2020, em virtude da disseminação do Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO que os pacientes de Covid-19, em estado grave, recebem atendimento em Unidades de Terapia Intensiva do Hospital do Oeste, localizado no município de Barreiras/BA;

CONSIDERANDO que, por iniciativa do Ministério Público do Estado da Bahia, o Consórcio Público Interferativo de Saúde do Estado da Bahia reuniu seus consorciados no intuito de adotar medidas de prevenção e combate à Covid-19 em toda a região;

CONSIDERANDO que os municípios signatários ao CONSOB deliberaram por adotar medidas uniformes que visam conter a disseminação da Covid-19 na região;

CONSIDERANDO que os municípios contam com o apoio da Polícia Militar, que auxiliará na fiscalização ao cumprimento das medidas adotadas;

CONSIDERANDO que não existe vacina para a Covid-19 e o distanciamento social é a única medida eficaz na prevenção à doença,



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS

Avenida Major Claro, 160 – Centro, Cristópolis- Bahia.
CNPJ:13.655.089/0001-76

DECRETA:

Art. 1º- Fica prorrogada, até 00:00 h (zero hora) o dia 21 de novembro de 2020, a vigência do Decreto nº 048/2020, de 23 de julho de 2020, com alterações do Decreto nº 056/2020, de 08 de setembro de 2020, que dispõe sobre medidas de prevenção e combate à Pandemia da Covid-19, conjuntamente adotadas pelos municípios signatários do Consórcio Público Interferativo de Saúde da Região de Barreiras e Ibotirama – CONSOB.

Art. 2º - O descumprimento às medidas impostas sujeitará o infrator às penalidades impostas na legislação vigente, notadamente o art. 268 do Código Penal.

Art. 3º- As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, inclusive os prazos fixados em qualquer de seus artigos, de conformidade com o estágio de evolução do COVID-19.

Art. 4º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Cristópolis/Ba, 07 de outubro de 2020.

GILSON NASCIMENTO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

Portarias



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS

Avenida Major Claro, 160, Centro, Cristópolis – Bahia.
CNPJ: 13.655.089/0001-76

PORTARIA GAB Nº 059/2020, DE 03 DE SETEMBRO DE 2020.

“Dispõe sobre prorrogação de Licença sem Vencimentos e dá outras providencias.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS, ESTADO DA BAHIA, no uso de sua atribuição prevista no Art. 145, da Lei Orgânica Municipal, e, tendo em vista o disposto no Inciso V do Art. 106, da Lei Municipal nº 026/98, de 14 de setembro de 1998 (Estatuto dos Servidores Públicos) e § 2º do Art. 61 da Lei 253/2016 (Plano de Carreira e Vencimentos do Magistério Público e dos Funcionários da Educação Básica do Município de Cristópolis, Estado da Bahia.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder por mais um ano Licença Sem Vencimentos a Servidoras Públicas desta municipalidade, conforme segue:

MAT	SERVIDORA	CARGO/FUNÇÃO	INICIO	TERMINO
0036	Cleonice Rochedo Bretano	Professora	01/09/2020	31/08/2021
0418	Elza da Silva Sateles do Prado	Professora	18/08/2020	17/08/2021

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos na data informada na tabela acima.

Art. 3º - Revoga-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito, Cristópolis, em 03 de setembro de 2020.

GILSON NASCIMENTO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL